



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 25/02/2025 21:04:19.193 - Mesa

RIC n.543/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025.

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicitação de informações referentes à viagem da primeira-dama, Rosângela Lula da Silva (Janja), a Roma, em missão oficial para tratar de aliança contra a fome e encontros com autoridades.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos art. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito seja encaminhado ao Senhor Ministro **Wellington Dias**, Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, as seguintes informações sobre a notícia divulgada pelo jornal Estadão¹, na qual informa que a primeira-dama Janja da Silva, esposa do Presidente da República, teria gasto R\$ 34,1 mil em passagens aéreas de classe executiva para uma viagem a Roma, compondo a comitiva presidencial, mesmo sem possuir cargo formal na estrutura do Poder Executivo.

É dever do Parlamento assegurar que todas as ações e gastos da administração pública estejam em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência na administração pública, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, a solicitação dessas informações está pautada no princípio da transparência e do direito à informação pública, conforme garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)

¹ <https://www.estadao.com.br/politica/janja-voou-de-executiva-para-roma-a-r-341-mil-gastos-da-comitiva-somam-quase-r-300-mil/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Diante desse quadro, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

1. Qual foi o fundamento legal e normativo utilizado para justificar a emissão de passagens aéreas em classe executiva para a primeira-dama, considerando que a legislação vigente restringe esse benefício a ministros de Estado e servidores comissionados de alto escalão?
2. Quais foram os critérios utilizados para autorizar a despesa em questão?
3. Houve alguma exceção às normas vigentes que regulam a concessão de passagens em classe executiva para servidores e agentes públicos? Caso afirmativo, qual a base legal para tal exceção?
4. Quais foram os demais custos associados à participação da primeira-dama na comitiva presidencial nesta viagem?
5. A compra da passagem, segundo a notícia do Estadão, foi solicitada por Wellington Dias, Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil. Logo, questiona-se: Qual foi a motivação oficial para a inclusão da primeira-dama Janja da Silva na delegação brasileira?
6. A primeira-dama desempenhou alguma função oficial delegada pelo governo brasileiro ou por alguma autoridade competente durante a viagem? Em caso positivo, quais foram suas atribuições formais?
7. A viagem resultou em compromissos oficiais ou acordos firmados pelo governo brasileiro? Caso positivo, quais são os termos?
8. O Governo realmente entende que há expectativa de impacto dessa viagem nas iniciativas governamentais para o combate à fome e à pobreza?

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC).



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251960128400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlia Zanatta

